



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 014 - ORDINÁRIA DE 05 DE ABRIL DE 2018

PAGINAS –III

DECRETO Nº 004/2018

"Declara Situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** na zona rural do município de **AMPARO-PB**, por **ESTIAGENS**, e dá outras providências."

O Prefeito Constitucional de AMPARO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no Decreto Federal 7.257, de 04 de agosto de 2010 e a Lei nº 12.340 e a resolução nº3 do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC).

Considerando, que, o município encontra-se encravado na região do Semiárido da Paraíba e que as chuvas durante o ano em curso e desde o ano anterior, pela sua irregularidade e má distribuição espacial, acarretou a Estiagem, como consequência trouxe sérios prejuízos as culturas agrícolas, inclusive a morte de semoventes e carência de água para consumo humano;

Considerando, que, as chuvas caídas no ano de 2018 ainda não foram suficientes para regularizar a situação de estiagem no município;

Considerando, que, a quase totalidade dos moradores do município provêm sua subsistência da cultura principalmente o milho e o feijão;

Considerando, a urgente necessidade de promover o atendimento a população através do abastecimento via uso de carros pipa, na zona rural do Município;

Considerando, que, a população carente do município pela carência financeira socorre-se do Poder Público Municipal, em busca de soluções para a manutenção da alimentação básica cotidiana das famílias e de água;

Considerando, ser da alçada do Poderes Público buscar soluções para minimizar os efeitos negativos nas famílias decorrentes desse fenômeno natural;



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO
Criado pela Lei Municipal nº 004 de 11 de abril de 2001. ANO XVI –
EDIÇÃO 014 - ORDINÁRIA DE 05 DE ABRIL DE 2018

PAGINAS –II/II

Considerando, que o Poder Público Municipal não dispõe de recursos meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar a população todas as condições necessárias para o atendimento de suas necessidades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, na zona rural do município de AMPARO-PB, por estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face da situação emergencial existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência a legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao fenômeno natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações, ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários as atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário da emergência, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE AMPARO, em 05 de Abril de 2018.

Publique-se.

INÁCIO LUIZ NÓBREGA DA SILVA
PREFEITO